



LEI NÚMERO 4721 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

(Autógrafo n.º 66/2025, Projeto de Lei nº 141/2025, Mensagem nº 84/2025).

Dispõe sobre alteração do art. 25º da Lei Municipal nº 4.567/2023 que cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º O Art. 25 da Lei Municipal nº 4.567/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 O FMPOCT não possui personalidade jurídica própria, sendo de natureza contábil, com recursos depositados em conta bancária específica vinculada ao Município de Ubatuba.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 5 de dezembro de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.